PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 882

de 28 de NOVEMBRO de 1985

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ - SABER que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e - promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada Municipal ligação Barrinha à Pradópolis, com 9.200 m de extensão.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença: com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequada ao tráfego; com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas poventura necessárias; com a remoção de linhas aéreas e ou sub - terrâneas que poventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, - em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega - ao tráfego; com o fornecimento e o plantio da grama necessária à proteção da estrada; e com o fornecimento de todo material necessário à sinalização horizontal e vertical.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada Municipal em questão, conservando--a como parte da malha rodoviária do Municipio, sem onus para o DER.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Municipio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

28/Novembro/85 .

Publicada e afixada na forma e - lugar de costume, na data supra.

REGISTRE-SE

= P/ Secretária=